assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2980
Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 361
Mov. 182

PORTARIA 084/2024 – DEPPEN/GAB

Dispõe sobre a intervenção no COMPLEXO MÉDICO PENAL localizado no Avenida Ivone Pimentel, 1.639 - Jardim das Nascentes – Pinhais/PR, para restabelecimento da ordem e segurança.

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a intervenção no COMPLEXO MÉDICO PENAL, localizado na Avenida Ivone Pimentel, 1.639 - Jardim das Nascentes – Pinhais/PR, pelo prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Designar o servidor EMERSON DAS CHAGAS, CPF XXX.643.879-XX como interventor responsável pela execução das medidas necessárias ao restabelecimento da ordem e segurança na referida Unidade Prisional.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Reginaldo Peixoto** em 20/06/2024 13:50. Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 05/10/2026 14:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2f68aaa2da185760c71be98a2a4b88a**

Art. 3º A intervenção tem como objetivo a realização de um diagnóstico detalhado da unidade penal, abordando os seguintes aspectos:

I. Segurança;
II. Recursos humanos;
III. Estrutura física;
IV. Demais âmbitos pertinentes ao funcionamento da unidade.

Art. 4º O diagnóstico deve ser realizado sem alterar a rotina operacional da unidade, garantindo a continuidade das atividades regulares.

Art. 5º O interventor terá autonomia para convocar outros servidores da Polícia Penal, bem como requisitar recursos materiais e humanos necessários para a execução das medidas previstas nesta Portaria.

Art. 6º Ao término do período de intervenção, o servidor interventor deverá apresentar um relatório detalhado com os resultados do diagnóstico e as recomendações para eventuais melhorias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Reginaldo Peixoto** em 20/06/2024 13:50. Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 05/10/2026 14:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2f68aaa2da185760c71be98a2a4b88a**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 362a
Mov. 182

Documento: **Portaria084_Intervencao_CMPassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Reginaldo Peixoto** em 20/06/2024 13:50.

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 05/10/2026 14:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: